TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 49/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, com sede na Rua Anita Viana, nº 43, Centro, Lajeado Novo/MA, CEP 65.937-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.548/0001-48, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, a Sra. **Marina Sousa Miranda Araújo**, CPF nº 022.545.833-01, designada pela Portaria nº 123/2025 - GAB/PMLN/MA, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, **M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.463.274/0001-30, com sede na Travessa 24 de Outubro, s/n, Bairro Centro, Porto Franco/MA, CEP 65.970-000, neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. **Matheus Cirqueira Barros Rodrigues**, portador da CNH nº 06590844793 DETRAN-TO e inscrito no CPF nº 062.959.093-10, doravante denominada CONTRATADA, considerando a instrução do Processo Administrativo nº 48 - PMLN/MA, resolvem formalizar o presente **Termo Aditivo de acréscimo quantitativo ao Contrato nº 49/2026**, oriundo do Processo Administrativo nº 77/2025 - PMLN/MA, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 02/2026 - CCLC/PMLN/MA e à Ata de Registro de Preços nº 11/2026 - CCLC/PMLN/MA, cujo objeto refere-se ao fornecimento de materiais de limpeza destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, com fundamento nos arts. 124, inciso I, alínea "b", 125 e 126 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Onze - Dos Acréscimos ou Supressões do contrato originário, mediante as cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo dos itens do Contrato nº 49/2026, nas quantidades discriminadas no Anexo Único, mantendo-se as especificações, os preços unitários e as demais condições do contrato originário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor efetivo do acréscimo é de R$ 9.822,76 (nove mil, oitocentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos), equivalente a aproximadamente 24,08% do valor global originário de R$ 40.789,18 (quarenta mil, setecentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos), sem ultrapassar o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Considerada a certificação prevista no Parágrafo Quarto e inexistindo alteração anterior com repercussão no valor global, o valor do Contrato nº 49/2026 passa de R$ 40.789,18 (quarenta mil, setecentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos) para R$ 50.611,94 (cinquenta mil, seiscentos e onze reais e noventa e quatro centavos).

PARÁGRAFO TERCEIRO: O acréscimo limita-se aos quantitativos dos itens originalmente contratados e não implica transfiguração da natureza da contratação, observado o art. 126 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: A assinatura deste instrumento pressupõe a certificação, nos autos, da consideração de eventuais alterações contratuais anteriores com repercussão no valor inicial atualizado ou no limite cumulativo disponível, bem como da disponibilidade orçamentária, da manutenção das condições de habilitação e do controle prévio de legalidade aplicável.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas resultantes do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo previstas no contrato originário, observada a disponibilidade orçamentária certificada no Processo Administrativo nº 48 - PMLN/MA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**02.02 - Secretaria Municipal de Administração**

FONTE DE RECURSO	500 - Recursos não vinculados de impostos
PROJETO/ATIVIDADE	04.122.0002.2.008 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário que não tenham sido alteradas por este instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

A divulgação deste Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP é condição indispensável para sua eficácia e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado da data de sua assinatura, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo dos demais meios oficiais de publicidade cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: As prestações adicionais somente poderão ser executadas após a formalização e a eficácia deste Termo Aditivo, observado o art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo e que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

Lajeado Novo/MA, 15 de setembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ nº 01.598.548/0001-48
Marina Sousa Miranda Araújo
CONTRATANTE

MATHEUS CIRQUEIRA BARROS RODRIGUES:06295909310
Assinado de forma digital por MATHEUS CIRQUEIRA BARROS RODRIGUES:06295909310
Dados: 2026.09.15 10:27:50 -03'00'

M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 05.463.274/0001-30
Matheus Cirqueira Barros Rodrigues
CONTRATADA

ANEXO ÚNICO
DEMONSTRATIVO DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

As descrições abaixo são resumidas para identificação. Permanecem integralmente aplicáveis as especificações do contrato originário, do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. ORIGINAL	ACRÉSCIMO	QTD. FINAL	VALOR DO ACRÉSCIMO
1	BOTAS DE PVC CANO LONGO	PAR	54	13	67	R$ 493,74
2	CAIXA DE ISOPOR 170 LITROS	UND	23	5	28	R$ 696,70
3	CAIXA DE ISOPOR 12 LITROS	UND	41	10	51	R$ 166,30
4	CAIXA TÉRMICA 24 LITROS	UND	23	5	28	R$ 260,00
5	CAIXA TÉRMICA 30 LITROS	UND	23	5	28	R$ 307,50
6	CERA LÍQUIDA	UND	94	23	117	R$ 89,70
7	COPO DESCARTÁVEL DE POLIPROPILENO ATÓXICO 50 ML	PCTE	1836	459	2295	R$ 1.188,81
8	ESCOVA DENTAL COM CERDAS DE NYLON	UND	378	94	472	R$ 268,84
9	INSETICIDA AEROSOL	CXA	22	5	27	R$ 406,05
10	LIMPA VIDRO 500 ML	CXA	63	15	78	R$ 469,20
11	LIMPA VIDRO NÃO IÔNICO	UND	81	20	101	R$ 63,80
12	LIMPADOR DE USO GERAL LÍQUIDO	UND	90	22	112	R$ 78,98
13	LIXEIRA EM AÇO INOX 20 LITROS	UND	27	6	33	R$ 558,00
14	PEDRA SANITÁRIA 25 GRAMAS	UND	738	184	922	R$ 539,12
15	SABÃO EM PÓ - CAIXA COM 20 UNIDADES DE 1 KG	CXA	32	8	40	R$ 646,80
16	SABONETE 90 GRAMAS	UND	81	20	101	R$ 39,40
17	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 20 LITROS	PCTE	405	101	506	R$ 1.184,73
18	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR 100 LITROS	PCTE	209	52	261	R$ 1.629,16
19	SACOLA PARA EMBALAGEM 10 KG	PCTE	171	42	213	R$ 517,86
20	VASSOURA TIPO VASCULHADOR	UND	36	9	45	R$ 218,07